

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

26/07/2022

Assinatura:

Claudio Di Berto

17:00 h

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 26 DE JULHO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.981/2005 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

VILMAR PAULO TOAZZA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Araçá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.981/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São criado os seguintes empregos públicos, regidos pela CLT e providos mediante concurso público, destinados ao atendimento dos programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e Saúde da Família - PSF.

EMPREGO	QUANTIDADE	ÇARGA HORÁRIA	VALOR R\$
Agentes Comunitários de Saúde	9	40 H/SEMANAIS	R\$ 2.424,00

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 06/05/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 3.390/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

Vilmar Paulo Toazza
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos _____ Abs.

Sessão Ordinária Extraordinária

Data 22/07/2022 ATAM 25

Gilberto
PRESIDENTE

Emerse

Ana P. Marin

[Signature]

[Signature]

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95350-000 - NOVA ARAÇÁ - RS
Fones: (54) 3275-1336 / 1335 / 1337

PROJETO DE LEI APROVADO

Data: 05/08/2022 11:43



Protocolo Nº: 2591/2022

Documento Nº: -

Autenticação do documento no site https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao_documento/81C4772A utilizando a chave -81C4772A



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 044/2022

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1981/2005 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores. A Emenda Constitucional nº 120/2022 instituiu o piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, sendo fixado em dois salários mínimos nacionais vigentes, cujo cumprimento de recursos para pagamento fica a cargo do Governo Federal.

Neste mês de julho a União iniciou o repasse dos valores para fins de cumprimento do estabelecido pela Emenda Constitucional, com o aporte dos recursos referentes a data de publicação do dispositivo Constitucional, que ocorreu em 06/05/2022.

Desta forma, para fins de adequação do vencimento dos servidores que ocupam estes cargos no Município, enviamos esta proposição com efeitos retroativos ao dia de publicação da Emenda Constitucional, de forma a efetuar o pagamento do vencimento a partir daquela data, já que houve o aporte financeiro para tanto.

Ainda, posteriormente, a lei municipal nº 2.490/2011, criou mais 01(um) emprego público de agente comunitário de saúde para atendimento à criação da Micro Área - 09, passando de 08 para 09 os empregos públicos de Agente Comunitários de Saúde, o que também se pretende adequar no referido projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Nova Araçá/RS, 26 de julho de 2022

Atenciosamente,

VILMAR PAULO TOAZZA
Prefeito Municipal em Exercício



NOVA ARAÇÁ


RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ


CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/81C4772A>

PROJETOS DE LEI		Autenticação
Protocolo -		 81C4772A
Documento 000044 / 2022	Processo -	

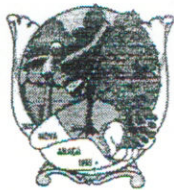
Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

	Identificação: VILMAR PAULO TOAZZA CPF: 057***.***53 Assinado em: 26/07/2022 16:49:54
---	---



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CADES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Ofício SMS 304/2022.

Nova Araçá, 19 de julho de 2022

Ao Ilmo Sr. Vice-Prefeito Municipal
Vilmar Paulo Toazza
Prefeito Municipal, em exercício.

Assunto: Regulamentação da Emenda Constitucional Nº120

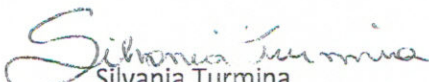
Considerando a Emenda Constitucional Nº120 a qual acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agentes comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Considerando a medida a qual cumpre a determinação da Emenda à Constituição - EC 120/2022 de 06/05/2022 que trata do reajuste no piso salarial dessa categoria.

Considerando que os vencimentos dos agentes serão pagos pela União em que o recurso federal já se encontra disponível a ser pago retroativo proporcional.

Vimos pelo presente solicitar regulamentação da Emenda Constitucional Nº 120 do piso nacional que fixa novo piso salarial desta categoria no município.

Respeitosamente,


Silvania Turmina
Secretária Municipal de Saúde

OFÍCIO RECEBIDO

Documento Nº: 05666/2022

Protocolo Nº: 2375/2022

Data: 20/07/2022 14:10



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2022 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Congresso Nacional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120

Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

"Art. 198.

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 5 de maio de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado ARTHUR LIRA Presidente	Senador RODRIGO PACHECO Presidente
Deputado MARCELO RAMOS 1º Vice-Presidente	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente
Deputado ANDRÉ DE PAULA 2º Vice-Presidente	Senador ROMÁRIO 2º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário	Senador IRAJÁ 1º Secretário

Deputada MARÍLIA ARRAES 2ª Secretária	Senador ELMANO FÉRRER 2º Secretário
Deputada ROSE MODESTO 3ª Secretária	Senador ROGÉRIO CARVALHO 3º Secretário
Deputada ROSANGELA GOMES 4ª Secretária	Senador WEVERTON 4º Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2022	Julho	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	14.428.126/0001-76	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação	Ação Detalhada	UF
PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RS
Município	Código IBGE	População
NOVA ARACA	431280	4.890 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor		Processo	Proposta	N°	Ações
							Total	Liquido				
06/12 em 2022	818199	07/07/2022	MUNICIPAL	104	014850	0066240178	6.992,00	0,00	25000.095222/2022-47			261
07/12 em 2022	818379	07/07/2022	MUNICIPAL	104	014850	0066240178	19.392,00	0,00	25000.095341/2022-08			261
05/12 em 2022	818164	07/07/2022	MUNICIPAL	104	014850	0066240178	6.992,00	0,00	25000.095215/2022-45			261
Total							33.376,00	0,00				



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.490, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

CRIA EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Araçá no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01(um) emprego público de agente comunitário de saúde para atendimento à criação da Micro Área - 09, passando de 08 para 09 os empregos públicos de Agente Comunitários de Saúde.

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	09	40 H/SEMANAIS	609,87

Art. 2º Fica desde já autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município para o exercício de 2011, no montante de R\$ 26.730,05 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08-Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
 08.03-Fundo Municipal de Saúde
 08.03.10.301.0001.2008-Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. da Saúde
 3.1.90.11.00000000-4530 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 26.730,05

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo antecedente no valor de R\$ 26.730,05 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais e cinco centavos) o recurso proveniente do superávit financeiro, sendo que R\$ 16.230,05 (dezesesseis mil duzentos e trinta reais e cinco centavos) do recurso 4530 PACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/FEDERAL e R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) proveniente do recurso livre 0001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 04 de abril de 2011.

Aicaro Umberto Ferrari
 Prefeito Municipal

Em 04/04/2011

Secretário Mun. de Administração
 Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Exposição de Motivos:

[Continuar](#)

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto de lei aumentar o número de empregos públicos de agente comunitário de saúde de 08 para 09, tendo em vista a criação de uma nova micro-área, ou seja MA-09.

A ampliação dos serviços de Agente Comunitário de Saúde propiciará melhor atendimento a nossa população, cuja meta restou aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, consoante se aúfere dos inclusos documentos.

O provimento do referido emprego, como é de conhecimento dos nobres edis será realizado mediante processo seletivo, o qual pretendemos realizar imediatamente, em conjunto com concurso publico que haverá de ser lançado em breve.

Seguem em anexo, com a finalidade de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, o estudo de Impacto Orçamentário - Financeiro que a criação deste emprego acarretara nas finança municipais, alem de que tal situação esta abrangida pela Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor.

Tendo em vista o interesse do Município na manutenção do Programa E.S.F (Estratégia Saúde da Família) por ter apresentado resultados satisfatórios na sua execução, apresentamos este Projeto de Lei para apreciação desta casa legislativa o qual solicitamos apreciação em regime de urgência, urgentíssima para podermos incluir em concurso público que está sendo programado.

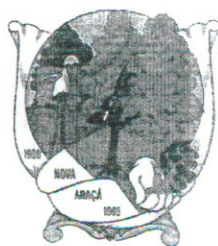
Aícaro Umberto Ferrari

Prefeito Municipal

ANO	VALOR	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO
2011	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900
2012	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900
2013	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900
2014	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900
2015	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900
2016	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900
2017	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900
2018	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900
2019	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900
2020	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900
2021	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900
2022	09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0900

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

LEI Nº 1981, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

“CRIA EMPREGOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Araçá no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante concurso público, destinados ao atendimento dos programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Saúde da Família – PSF.

CARGOS	Quantidade	Carga horária semanal	Quantidade de dias por semana	Salário Mensal Básico
MÉDICO GENERALISTA	01	40horas	05	R\$ 5.529,48
ODONTÓLOGO	01	40horas	05	R\$ 2.579,52
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	02	40horas	05	R\$ 770,32
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	08	40horas	05	R\$ 450,50

§ 1º- As especificações dos empregos criados por esta lei são as que constam no Anexo Único que passa a fazer parte integrante da presente lei.

§ 2º - A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo *caput* fica condicionada a continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da criação dos empregos decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

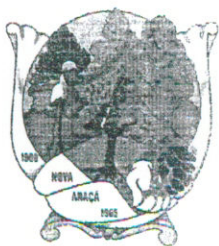
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 05 de dezembro de 2005.


AMANTINO MURARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 05 de dezembro de 2005.

Sec. Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é o de criar empregos públicos para atendimento do Programa Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde instituído pelo Governo Federal a ser implantado posteriormente pelo Município.

Precisamos de todas as oportunidades de recursos públicos para aplicarmos em inovação.

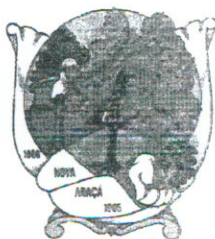
Os cargos propostos serão usados quando da implantação do PSF e PACS no qual o governo federal repassa recursos para fazer frente a despesas dos contratados através do programa. Salientamos que hoje o Governo Federal repassa em torno de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) anuais e com a implantação do PSF-PACS o Município passará a receber aproximadamente R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) anuais.

A forma de criação dos empregos públicos para o caso em tela, se apresenta hoje na área da Saúde, como a melhor forma de contratação ao entendimento da Administração Pública.

Diante do exposto, solicitamos seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, em caráter de urgência para encaminhamento e abertura de concurso público.

Nova Araçá, 30 de novembro de 2005.


Amantino Muraro-Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SALÁRIO BÁSICO MENSAL R\$ 770,32
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ações integradas de proteção e prevenção, educação, recuperação e reabilitação referentes às necessidades individuais e coletivas, visando a promoção da Saúde, com base em modelo que ultrapasse a ênfase na assistência médico-hospitalar, não só em estabelecimentos específicos de assistência à saúde, mas também em domicílios, escolas, creches, centros comunitários e outros locais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho; identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença; identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente; planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área; aplicar normas de biosegurança; aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental; interpretar e aplicar legislação aos direitos do consumidor/usuário; identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente; aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde; identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; operar equipamentos próprios no campo de atuação, zelando pela sua manutenção; registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com as exigências do campo de atuação; informar cliente/paciente sobre o sistema de saúde e outros profissionais sobre os serviços prestados; realizar primeiros socorros em situações de emergência; utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área; assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na execução de programas que disponham sobre o exercício de enfermagem; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde e executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Habilitação: Curso de Técnico de Enfermagem concluído e registro no respectivo Conselho Profissional da Categoria.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

CARGO: MÉDICO GENERALISTA
SALÁRIO BÁSICO MENSAL R\$ 5.529,48
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade, podendo sujeitar-se ao atendimento domiciliar dos pacientes; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme.

SÍNTESE DOS DEVERES: Ministrando atendimento médico a pacientes, examiná-los, avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnósticos, encaminhamentos em caso de necessidade a especialistas de conformidade com cada caso avaliado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêutica apropriada a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução: Superior Completo
- c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho da Categoria.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

CARGO: ODONTÓLOGO

SALÁRIO BÁSICO MENSAL R\$ 2.579,52

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Dentro do Horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade, podendo sujeitar-se ao atendimento domiciliar dos pacientes; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme.

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, de acordo com as prioridades locais.

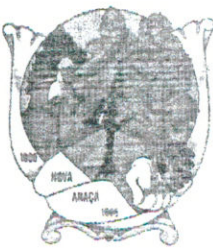
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB/SUS 96 e na Norma Operacional da Assistência (NOAS); assegurar a integridade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o funcionamento de insumos para as ações coletivas; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; registrar na ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB – todos os procedimentos realizados; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução: Superior Completo em Odontologia
- c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no respectivo Conselho da Categoria.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

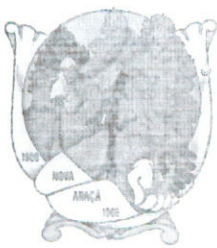
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SALÁRIO BÁSICO MENSAL R\$ 450,50
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade, podendo sujeitar-se a visitas domiciliares dos munícipes.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; realizar o cadastramento das famílias; participar na realização do diagnóstico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de um ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de zero a cinco anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento de gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de riscos na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquérito epidemiológico ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social de portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para a preservação do meio ambiente, realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução: ensino fundamental completo
- c) Ser morador e continuar residindo, enquanto agente de saúde da micro-área onde exercerá suas atividades.